



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



**ANEXO I**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 008/2023**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A SEDE E ESPAÇOS ADMINISTRADOS PELA FUNDASS.**

**2. DA ESPECIFICAÇÃO**

SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	SER	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A SEDE E ESPAÇOS ADMINISTRADOS PELA FUNDASS

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O principal problema da presença de pragas e vetores nos ambientes é que são animais responsáveis por transmitirem doenças prejudiciais à saúde humana e agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infectocontagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos.

3.2. Diante dos graves problemas acima citados causados por estes organismos se justifica a importância da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de dedetização e controle de pragas com fornecimento de material, com o intuito de oferecer condições adequadas de saúde e segurança sanitária aos usuários e visitantes dos espaços administrados pela Fundass e sua sede.

3.3. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços não geram vínculo



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



empregatício entre a empresa vencedora e esta Fundação Pública, vedando-se qualquer relação entre as partes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.4.** Justifica-se a presente proposta através da modalidade licitatória de contratação direta, por dispensa por menor valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com base no princípio da economicidade para a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço de maneira mais vantajosa para a Administração.

## **4. ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1.** O processo de **DEDETIZAÇÃO** envolve a aplicação de produtos específicos para eliminar insetos e outras pragas, bem como ovos e larvas, como:

### **4.1.1. DESINSETIZAÇÃO**

**4.1.1.1.** Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de insetos que possam transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos;

**4.2.** Visando proteger os ambientes e as pessoas, bem como eliminar a possibilidade de retorno das pragas, faz-se necessário o planejamento estratégico de **Controle de Pragas**, baseado em estudos a serem feitos nos ambientes.

**4.3.** Os serviços deverão ser realizados nos imóveis constantes na planilha do **ITEM 6.**

## **5. DO PROCESSO DE ATUAÇÃO:**

**5.1.** A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização e controle de pragas;

**5.2.** Deverá a empresa contratada:

**5.2.1.** Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

**5.3. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses** e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

**5.4.** A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

**5.5.** As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

**5.6.** Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga (s) alvo;
- d) grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);
- e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- h) endereço e telefone da Empresa Especializada.

**5.7.** Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos a saúde humana;
- e) nas áreas onde o contato humano for constante, o preparado químico deverá ser de total antitoxibilidade, inodoro, no período máximo 90 (noventa) minutos depois da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

## 6. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de dedetização e controle de pragas deverão ser realizados nos locais citados na Planilha:

LOCAL	ENDEREÇO
Sede da Fundass	Rua expedicionário Brasileiro, 171 - Centro
Teatro Municipal	Av. Dr. Altino Arantes, 2 - Centro
Polo Cultural da Costa Norte	R. Carlos Gomes, 198 - Canto do Mar
Espaço Cultural Batuira	Rua Martins Duval, 99 - São Francisco
Casa da Cultura	Av. Dr. Altino Arantes, 174 - Centro
Polo Cultural Topolândia	R. Antônio Pereira Silva, no 170 - Topolândia
Polo Cultural de Boiçucanga	Rua Maria Aparecida de Moura, 99 - Praia de Boiçucanga
Casa do Patrimônio e Arquivo Histórico Municipal	Av. Dr. Altino Arantes, 6 - Centro
Capela da Enseada	Rodovia Doutor Emanuel Hipólito do Rego Hippolito do Rego, 5298, Enseada
Museu do Bairro São Francisco	Rua Martins do Val, 81 - São Francisco
Casa da Música	Av. Dr. Altino Arantes, 130 - Centro
Casa Severino Ferraz	R. Expedicionários Brasileiros, 247 - Centro
Biblioteca e Videoteca Municipal Álvaro Dória Orseli – “Seu Alvinho”	R. Manoel Rufino da Silva, 15 - Centro
Biblioteca da Enseada	Praça João Eduardo de Moraes, s/n - Enseada

## 7. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Todos os serviços deverão ter garantia mínima de (3) meses a partir da data constante no comprovante de execução de serviços de cada imóvel;

7.2. A empresa deverá entregar junto à nota fiscal um Certificado de Garantia.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



## **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de serviço.

## **10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE**

### **10.1. Constituem-se obrigações da empresa vencedora:**

**10.1.1.** Executar o objeto de acordo com as condições e prazos fixados neste Termo de Referência;

**10.1.2.** Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

**10.1.3.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias, resultantes da execução do objeto deste termo de serviço;

**10.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundass ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

**10.1.5.** Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

**10.1.6.** Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

**10.1.7.** Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**10.1.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço prestado;

**10.1.9.** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

**10.1.10.** A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**10.1.11.** Sob nenhuma hipótese a empresa vencedora para a prestação dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado.

**10.1.12.** Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

**10.1.13.** Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço total responsabilidade pela normatização, qualidade e desempenho das instalações e funcionamento dos serviços indicados neste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente.

**10.1.14.** Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos.

## **10.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico da Fundass para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

**10.2.2.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**10.2.3.** Receber o objeto entregue pela empresa vencedora que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

**10.2.4.** Notificar a empresa vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.2.5.** Aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**10.2.6.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

**10.2.7.** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



neste termo;

## **11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;

**11.2.** Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço, a empresa vencedora deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la sempre que for necessário;

**11.3.** A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;

**11.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**11.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela empresa vencedora.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**Cristiano Teixeira Ribeiro**

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural De São Sebastião  
"Deodato Sant'Anna" - Fundass